



ESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2026

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS**, órgão público que gerenciará a Ata de Registro de Preços, com sede na Avenida C-206 esquina com Avenida C-198, Jardim América, Goiânia-GO, CEP 74270-060, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **33.638.099/0001-00**, considerando o julgamento/homologação do Pregão Eletrônico - SRP, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2025**, publicada em 26/09/2025 08:00:00, processado na **Contratação SISLOG nº 112315**, processo administrativo nº 202500005003079, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei federal nº 14.133 de abril de 2021, Decreto nº 11.462/2023, Instrução Normativa SEAD nº 001/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. O(s) fornecedor(s) registrado(s) da presente ata:

ITENS	EMPRESA	ENDEREÇO	CNPJ	TELEFONE	E-MAIL	REPRESENTANTE LEGAL
1, 28, 29 e 32	RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA	R J60, Nº 20, SETOR JAO, GOIÂNIA-GO, CEP: 74.674-260.	15.453.449/0013-16	(31) 3568-5105	licitacao02@resgatecnica.com.br	KARLA LORENA BRANDAO OLIVEIRA COSTA
2, 11 e 12	GRIMP EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	AOS 04/05 BLOCO "D", LOJA 33, OCTOGONAL, BRASÍLIA-DF, CEP: 70.660-655.	10.589.773/0001-09	(61) 3045-0872/98131-1134	org@grimp.com.br	NÁGILA VIEIRA SUBLON
7 e 8	SUPORTE COMERCIAL ATACADISTA LTDA	AV. DR. OSVALDO CRUZ S/N, QD. 15, LT. 11, CIDADE UNIVERSITÁRIA, ANÁPOLIS-GO. CEP: 75.074-810.	10.907.265/0001-21	(62) 3702-7770/3315-8556	suportedistribuidor@hotmail.com	LARISSA CARRILHO CAMARÇO RABELO
9, 10, 13 e 14	SEA & NAUTICA EPP	RUA RIO DE JANEIRO, Nº 1109, EDIFÍCIO IMPRENSA, CENTRO, BELO HORIZONTE-MG, CEP: 30.160-041.	70.994.140/0001-08	(31) 3273-0047	marlene@seanauticamg.com.br	MARLENE AFONSO DE ANDRADE
15, 16, 30 e 31	SOLVEER SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA	AV. FRANCISCO LUDOVICO DE ALMEIDA, Nº 600, QD. 34, LT. 33, PARQUE DAS AMENDOEIRAS, GOIÂNIA-GO, CEP: 74.780-440.	51.116.702/0001-76	(62) 99200-4266	suprimentos@solveer.com.br	AMANDA SOARES MAIA
17	SAGAFE COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA	AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, Nº 300, LETRA B, CENTRO, ROLÂNDIA-PR, CEP: 86.600-183.	35.349.266/0001-29	(44) 3226-6472	sagafe@invictalicitacoes.com.br	PRISCILA PAPAIE MASSOTE
18, 19, 20, 25 e 26	PENTAGONO EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL COMERCIO ATACADISTA LTDA	RUA 224, Nº 94, LESTE VILA NOVA, GOIÂNIA-GO, CEP: 74.643-140.	12.450.604/0001-19	(62) 3209-1500	atendimento@pentagoepi.com.br	RENATA CECILIA THIAGO DO EGITO VIEIRA
21, 22 e 27	BJP COMERCIO LTDA	RUA JOSÉ BONIFÁCIO, Nº 722-B, SALA 2, JARDIM BRASIL, ATIBAIA-SP, CEP: 12.940-210.	23.189.355/0001-76	(11) 97969-8416	bjp.comercio@gmail.com	SILVIA GOES
33	GLOBAL EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA	RUA HELENA FABRINI, Nº 70, BAIRRO RESIDENCIAL CANDIDO FERREIRA (SOUSAS), MUNICÍPIO DE CAMPINAS-SP, CEP: 13.105-304.	49.944.751/0001-55	(31) 3879-1200	globalequiparesgate@gmail.com	SUELI FERREIRA DE SOUSA

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de equipamentos de salvamento e resgate, conforme Termo de Referência, anexo do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA (CNPJ: 15.453.449/0013-16)					
ITEM	OBJETO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Descensor auto bloqueante para cordas de 11,0 mm a 11,5 mm	Unid.	426	R\$ 1.594,00	R\$ 679.044,00
Valor total do item (preço isento de ICMS, itens 5.3 e 5.3.1 do edital)					
EMPRESA: GRIMP EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA (CNPJ: 10.589.773/0001-09)					
ITEM	OBJETO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Descensor auto bloqueante para cordas de 11,0 mm a 11,5 mm	Unid.	142	R\$ 2.220,00	R\$ 315.240,00

EMPRESA: SUPORTE COMERCIAL ATACADISTA LTDA (CNPJ: 10.907.265/0001-21)					
ITEM	OBJETO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Blocante mecânico de mão de punho (Ascensor de punho)	Unid.	426	R\$ 355,00	R\$ 151.230,00
EMPRESA: SUPORTE COMERCIAL ATACADISTA LTDA (CNPJ: 10.907.265/0001-21)					
ITEM	OBJETO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	Blocante mecânico de mão de punho (Ascensor de punho)	Unid.	142	R\$ 355,00	R\$ 50.410,00
EMPRESA: SEA & NAUTICA EPP (CNPJ: 70.994.140/0001-08)					
ITEM	OBJETO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	Blocante mecânico de peito (ascensor ventral)	Unid.	426	R\$ 299,80	R\$ 127.714,80
EMPRESA: SEA & NAUTICA EPP (CNPJ: 70.994.140/0001-08)					
ITEM	OBJETO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Blocante mecânico de peito (ascensor ventral)	Unid.	142	R\$ 299,80	R\$ 42.571,60
EMPRESA: GRIMP EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA (CNPJ: 10.589.773/0001-09)					
ITEM	OBJETO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Bloqueador de corda de 11 mm a 13 mm	Unid.	124	R\$ 445,00	R\$ 55.180,00
EMPRESA: GRIMP EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA (CNPJ: 10.589.773/0001-09)					
ITEM	OBJETO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	Bloqueador de corda de 11 mm a 13 mm	Unid.	41	R\$ 445,00	R\$ 18.245,00
EMPRESA: SEA & NAUTICA EPP (CNPJ: 70.994.140/0001-08)					
ITEM	OBJETO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	Polia simples de resgate (não esportiva)	Unid.	248	R\$ 207,00	R\$ 51.336,00
EMPRESA: SEA & NAUTICA EPP (CNPJ: 70.994.140/0001-08)					
ITEM	OBJETO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	Polia simples de resgate (não esportiva)	Unid.	82	R\$ 207,00	R\$ 16.974,00
EMPRESA: SOLVEER SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA (CNPJ: 51.116.702/0001-76)					
ITEM	OBJETO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	Polia dupla de resgate (não esportiva)	Unid.	248	R\$ 442,00	R\$ 109.616,00
EMPRESA: SOLVEER SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA (CNPJ: 51.116.702/0001-76)					
ITEM	OBJETO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	Polia dupla de resgate (não esportiva)	Unid.	82	R\$ 442,00	R\$ 36.244,00
EMPRESA: SAGAFE COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA (CNPJ: 35.349.266/0001-29)					

ITEM	OBJETO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	Polia dupla em linha	Unid.	142	R\$ 382,00	R\$ 54.244,00
EMPRESA: PENTÁGONO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – EPP (CNPJ: 12.450.604/0001-19)					
ITEM	OBJETO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	Destorcedor de corda	Unid.	142	R\$ 197,00	R\$ 27.974,00
EMPRESA: PENTÁGONO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – EPP (CNPJ: 12.450.604/0001-19)					
ITEM	OBJETO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	Protetor de corda modular	Unid.	107	R\$ 626,70	R\$ 67.056,90
EMPRESA: PENTÁGONO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – EPP (CNPJ: 12.450.604/0001-19)					
ITEM	OBJETO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	Protetor de corda modular	Unid.	35	R\$ 626,70	R\$ 21.934,50
EMPRESA: BJP COMERCIO LTDA (CNPJ: 23.189.355/0001-76)					
ITEM	OBJETO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	Tripé de resgate	Unid.	90	R\$ 9.877,31	R\$ 888.957,90
EMPRESA: BJP COMERCIO LTDA (CNPJ: 23.189.355/0001-76)					
ITEM	OBJETO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	Tripé de resgate	Unid.	29	R\$ 9.877,31	R\$ 286.441,99
EMPRESA: PENTÁGONO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – EPP (CNPJ: 12.450.604/0001-19)					
ITEM	OBJETO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	Maca tipo envelope para resgate	Unid.	90	R\$ 1.853,00	R\$ 166.770,00
EMPRESA: PENTÁGONO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – EPP (CNPJ: 12.450.604/0001-19)					
ITEM	OBJETO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	Maca tipo envelope para resgate	Unid.	29	R\$ 1.853,00	R\$ 53.737,00
EMPRESA: BJP COMERCIO LTDA (CNPJ: 23.189.355/0001-76)					
ITEM	OBJETO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	Triângulo de evacuação para resgate	Unid.	119	R\$ 646,00	R\$ 76.874,00
EMPRESA: RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA (CNPJ: 15.453.449/0013-16)					
ITEM	OBJETO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	Cinto de segurança com 5 pontos de ancoragem tipo paraquedista	Unid.	426	R\$ 3.246,00	R\$ 1.382.796,00
Valor total do item (preço isento de ICMS, itens 5.3 e 5.3.1 do edital)					
EMPRESA: RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA (CNPJ: 15.453.449/0013-16)					
ITEM	OBJETO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	Cinto de segurança com 5 pontos de ancoragem tipo paraquedista	Unid.	126	R\$ 3.246,00	R\$ 460.932,00
Valor total do item (preço isento de ICMS, itens 5.3 e 5.3.1 do edital)					
EMPRESA: SOLVEER SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA (CNPJ: 51.116.702/0001-76)					
ITEM	OBJETO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	Luva de segurança para resgate	Par	426	R\$ 250,00	R\$ 106.500,00
EMPRESA: SOLVEER SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA (CNPJ: 51.116.702/0001-76)					

ITEM	OBJETO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	Luva de segurança para resgate	Par	142	R\$ 250,00	R\$ 35.500,00
EMPRESA: RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA (CNPJ: 15.453.449/0013-16)					
ITEM	OBJETO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	Talabarte de segurança para resgate com absorvedor de impacto (energia) e com mosquetões MGO	Unid.	213	R\$ 477,00	R\$ 101.601,00
Valor total do item (preço isento de ICMS, itens 5.3 e 5.3.1 do edital)					
EMPRESA: GLOBAL EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA (CNPJ: 49.944.751/0001-55)					
ITEM	OBJETO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	Talabarte de segurança para resgate com absorvedor de impacto (energia) e com mosquetões MGO	Unid.	71	R\$ 528,00	R\$ 37.488,00

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. o órgão gerenciador será o **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o **33.638.099/0001-00**, com endereço na Avenida C-206 esquina com Avenida C-198, Jardim América, Goiânia-GO, CEP 74270-060, neste ato representado por seu **Comandante-Geral, CEL QOC WASHINGTON LUIZ VAZ JUNIOR**, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], emitida pelo CBM/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED].338.711-[REDACTED] nomeado pelo Decreto s/nº de 4 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 5 de maio de 2022, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 0456/2022-SSP, de 5 de maio de 2022, bem como no Decreto nº 9.690 de 06 de julho de 2020, nos termos do art. 84-A da Lei estadual nº 17.928, de 2012 c/c art. 1º do Decreto estadual nº 9.898, de 2021.

4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

QUANTIDADES POR PARTICÍPES E LOCAIS DE ENTREGA																					
ITEM LICITAÇÃO	DESCRIÇÃO	UND	QTD GERAL	17º BBM - PIRENÓPOLIS	17º CIBM - ITABERAÍ	13º BBM - JATAÍ	2º PBM - SILVÂNIA	19º CIBM - SLM BELOS	10º BBM - CATALÃO	5º BBM - LUZIÂNIA	7º CIBM - INHUMAS	23º CIBM - IPAMERI	3º BBM - ANÁPOLIS	14º BBM - SENADOR CANEDO	25º CIBM - BELA VISTA	4º BBM - RIO VERDE	14º CIBM - PIRES DO RIO	3º CIBM - SANTA HELENA DE GOIAS	SSP/GO	QTD TOTAL PARTICIPES	SALDO CBMGO
1 e 2	Descensor auto bloqueante para cordas de 11,0 mm a 11,5 mm	UND	568	1	3	2	0	2	2	8	0	1	8	0	2	2	1	2	267	301	267
3 e 4	Trava quedas móvel com absorvedor de impacto (energia) para resgate	UND	568	0	0	2	0	0	3	20	0	0	8	0	2	8	0	0	262	305	263
5 e 6	Absorvedor de impacto (energia) de resgate para trava quedas móvel	UND	568	0	0	2	0	0	0	20	1	0	8	0	2	0	0	0	267	300	268
7 e 8	Bloqueante Mecânico de mão de punho (Ascensor de punho)	UND	568	0	4	2	0	0	2	10	0	2	8	0	4	2	2	2	265	303	265
9 e 10	Bloqueante mecânico de peito (ascensor ventral)	UND	568	0	4	2	0	0	3	10	0	2	8	0	4	2	2	2	264	303	265
11 e 12	Bloqueador de corda de 11 mm a 13 mm	UND	165	4	2	0	0	1	3	20	1	2	8	0	2	0	2	2	59	106	59
13 e 14	Polia simples de resgate (não esportiva)	UND	330	2	5	3	0	2	0	10	0	2	8	2	4	8	2	4	139	191	139
15 e 16	Polia Dupla de resgate (não esportiva)	UND	330	2	2	3	0	2	0	20	2	2	8	2	4	8	2	4	134	195	135
17	Polia dupla em linha	UND	142	2	0	0	0	1	0	6	2	0	8	0	2	0	0	2	59	82	60
18	Destorcedor de corda	UND	142	1	2	0	0	0	2	10	1	0	8	0	2	0	0	4	56	86	56
19 e 20	Protetor de corda modular	UND	142	0	2	1	0	1	2	6	0	0	4	0	4	10	0	2	55	87	55
21 e 22	Triplê de Resgate	UND	119	1	0	0	0	0	0	3	0	0	4	0	2	0	0	2	53	65	54
23 e 24	Maca tipo cesto para resgate	UND	119	2	2	1	0	1	1	3	0	1	4	0	2	0	0	0	51	68	51
25 e 26	Maca tipo envelope para resgate	UND	119	1	1	0	0	0	0	3	0	0	4	0	1	0	0	0	54	64	55
27	Triângulo de evacuação para resgate	UND	119	3	1	1	0	0	2	10	0	1	4	1	1	0	0	2	46	72	47
28 e 29	Cinto de segurança com 5 pontos de ancoragem tipo paraquedista.	UND	568	5	3	2	4	2	8	20	0	3	10	0	4	10	2	2	246	321	247
30 e 31	Luva de segurança para resgate	Par	568	0	0	10	0	0	0	60	0	3	30	0	0	10	8	25	211	357	211

32 e 33	Talabarte de segurança para resgate com absorvedor de impacto (energia) e com mosquetões MGO	UND	284	0	1	0	0	0	3	10	2	0	4	2	2	0	0	0	130	154	130
34 e 35	Autosseguro duplo regulável para acesso por corda e resgate	UND	568	0	0	0	0	0	4	10	0	0	4	0	2	0	2	0	273	295	273
ENDEREÇO				Travessa Sérgio Motta, S/N, Vila Matutina, Pirenópolis-GO	Rua 11, quadra 34, lote 10, Jardim Neco de Faria – Itaberai-GO – CEP 76630-000	Praça Duque de Caxias s/n. - Setor Planalto - Jataí - GO	Rua 10, quadra 15, Bairro Pedrinhas – Silvânia-GO – CEP 75180-000	Avenida Rondônia esquina com Perimetral Setor Aeroporto – São Luís de Montes Belos-GO – CEP 76100-000	Av Raulina Fonseca Paschoal, 870, Centro, Catalão-GO, CEP 75701-490	Rua Urbano de Moura, quadra MC, lote 7, Jardim Ingá B, Luziânia-GO	Rua Arlindo Bailão, quadra 77, lote 9, Setor Central – Inhumas-GO – CEP 74500-000	Rua 11 esquina com Rodovia GO-330, Vila Carvalhos, Ipameri-GO – CEP 75780-000	Praça Presidente Vargas, s/n, Jardim América, Anápolis-GO	Rua S-1, quadra APM, lote 77-B-1, Conjunto Morado do Morro - Senador Canedo-GO - CEP 75250-385	Av Joaquim Bueno Teles Nº 02, Qd 07 - Setor Lucia Alice - Bela Vista de Goiás - GO - CEP 75240-000	Rua Dário Alves de Paiva, nº 1.823 - Jardim Goiás - Rio Verde - GO	Rua João M. Ribeiro, Praça Doutor Pedro de Azevedo, Bairro Tancred o Neves – Pires do Rio-GO – CEP 75200-000	Av. Ildebrando Domingos Silva Qd Area, Lt 1/17, Luciene, Santa Helena de Goiás, CEP 75920-000	Avenida Consolação, quadra 35, lotes 3/10/22/23, Cidade Jardim – Goiânia-GO – CEP 74425-535		Avenida Consolação, quadra 35, lotes 3/10/22/23, Cidade Jardim – Goiânia-GO – CEP 74425-535
CNPJ				05.914.688/0001-39	17.736.675/0001-04	05.806.495/0001-64	29.258.319/0001-01	18.104.800/0001-18	03.587.378/0001-73	05.920.890/0001-73	09.297.907/0001-39	20.940.143/0001-90	35.771.350/0001-36	05.937.301/0001-60	46.008.811/0001-30	04.424.846/0001-46	13.093.626/0001-31	18.589.914/0001-03	01.409.606/0001-48		33.638.099/0001-00

5. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O processo de adesão deverá ser formalizado e instruído pelos órgãos ou pelas entidades estaduais através do sistema oficial de contratações do Estado; será, ainda, submetido à autorização da unidade central de compras e contratos, e conterà, sem prejuízo das demais exigências legais:

5.1.1. Motivação circunstanciada, por meio de estudo técnico preliminar, que contenha obrigatoriamente:

- a) caracterização da necessidade de contratação;
- b) justificativa da vantagem da adesão, inclusive, em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- c) justificativa para não licitar;
- d) pareceres técnicos, se for o caso;

5.1.2. A demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021, e regulamentações aplicáveis;

5.1.3. Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do detentor da ARP, que, quanto as empresas estabelecidas no estado de Goiás e que não estejam enquadradas no simples nacional, deverá apresentar sua proposta conforme o caso concreto, considerando que os registros dos valores acima estão isentos de ICMS, nos termos do item 5.3 e 5.3.1 do edital.

5.2. O órgão ou entidade não participante deverá encaminhar ao órgão gerenciador os dados do contrato celebrado, no prazo de até noventa dias após a concessão da autorização para adesão a ARP, este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação.

5.3. Os órgãos ou as entidades estaduais da administração direta, autárquica e fundacional não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do edital que originou o registro de preços, salvo com a devida justificativa, aprovada pelo órgão gerenciador central.

5.4. Fica vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital da licitação ou no aviso ou instrumento da contratação direta.

5.5. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes.

5.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 5.5 não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ARP.

5.7. O órgão gerenciador do Registro de Preços poderá limitar ou negar as autorizações de adesão à ARP, de forma a não comprometer suas próprias contratações, inclusive quando verificar que o quantitativo das adesões superarem o quantitativo utilizado pelos próprios participantes do Registro de Preços.

5.7.1. A autorização para adesão à Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade não participante pertencente a outro ente federativo dependerá da constatação de regularidade na execução contratual do fornecedor perante os órgãos participantes, considerando seu histórico de cumprimento das obrigações pactuadas, ausência de penalidades e eventuais registros de desempenho.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO DECORRENTE

6.1. O licitante mais bem classificado ou o fornecedor da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.2. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

6.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.6. O instrumento contratual de que trata o item 6.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.7. O Termo de Contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.8. O Termo de Contrato decorrente do sistema de registro de preços poderá ser alterado(a), observado o art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7. DOS PREÇOS REGISTRADOS

Acréscimos quantitativos

7.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços

Alteração ou atualização dos preços registrados

7.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 7.2.1.** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021;
- 7.2.2.** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- 7.2.3.** na hipótese de previsão no edital ou na contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do item 7.3.

Reajuste e Repactuação do preço registrado

7.3. Os preços constantes em ata de registro de preços e os contratos decorrentes de sua execução poderão ser reajustados ou repactuados, após decorrido o interregno de um ano contado a partir da data estabelecida no instrumento convocatório, obedecido o disposto no art. 92 da Lei 14.133, de 2021.

- 7.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 7.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser requerida pelo interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.4. Não se aplica o instituto da preclusão na hipótese de assinatura de contrato decorrente de ata de registro de preços, antes da revisão do preço da ARP.

Negociação de preços

7.5. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 7.5.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.5.2.** Na hipótese do item 7.5.1, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará os licitantes remanescentes para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 7.5.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8.6 desta Ata de Registro de Preços.
- 7.5.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

Alteração do preço por fato superveniente

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão ou a entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 7.6.1.** Para fins do disposto no item 7.6, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.6.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 8.1 desta ata de Registro de Preços.
- 7.6.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8.6 desta ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.6.4.** Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.6 e 7.6.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.6.5.** O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no item 7.2 desta ata de Registro de Preços.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Cancelamento do registro do fornecedor na ARP

8.1. O registro do fornecedor na ARP será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- 8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- 8.1.2.** Não assinar o contrato decorrente ou não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.6.2; ou
- 8.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese prevista no item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na legislação.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do(a) CORPO DE BOMBEIROS MILITAR.

Cancelamento da Ata

8.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão ou entidade gerenciadora, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.6.1.** Por razão de interesse público;
- 8.6.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.6.3.** Se não houver êxito nas negociações, conforme item 7.5.3 e 7.6.3 desta ata de Registro de Preços.

9. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento de que trata o item 9.1 somente será feito:

- 9.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 9.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o item 9.1.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 5.5, 5.6 e 5.7, se for o caso.

9.5. Para fins do disposto no item 9.1, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de esfera administrativa distinta do órgão gerenciador, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no 9.3 deste tópico, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas Edital.

10.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Goiânia-GO, datado e assinado eletronicamente.

WASHINGTON LUIZ VAZ JÚNIOR - CORONEL QOC
ORDENADOR DE DESPESAS/ÓRGÃO GERENCIADOR

KARLA LORENA BRANDAO OLIVEIRA COSTA
RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA

NÁGILA VIEIRA SUBLON
GRIMP EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

LARISSA CARRILHO CAMARÇO RABELO
SUPORTE COMERCIAL ATACADISTA LTDA

MARLENE AFONSO DE ANDRADE
SEA & NAUTICA EPP

AMANDA SOARES MAIA
SOLVEER SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA

PRISCILA PAPALE MASSOTE
SAGAFE COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA

RENATA CECILIA THIAGO DO EGITO VIEIRA
PENTAGONO EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL COMERCIO ATACADISTA LTDA

SILVIA GOES
BJP COMERCIO LTDA

SUELI FERREIRA DE SOUSA
GLOBAL EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Nágila Vieira Sublon, Usuário Externo**, em 19/03/2026, às 10:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILA PAPALE MASSOTE**, **Usuário Externo**, em 19/03/2026, às 10:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Marlene Afonso de Andrade**, **Usuário Externo**, em 19/03/2026, às 10:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA CARRILHO CAMARÇO RABELO**, **Usuário Externo**, em 19/03/2026, às 12:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIA GOES**, **Usuário Externo**, em 20/03/2026, às 10:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA CECILIA THIAGO DO EGITO VIEIRA**, **Usuário Externo**, em 23/03/2026, às 13:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **KARLA LORENA BRANDAO OLIVEIRA COSTA**, **Usuário Externo**, em 23/03/2026, às 14:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA SOARES MAIA**, **Usuário Externo**, em 23/03/2026, às 15:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SUELI FERREIRA DE SOUSA**, **Usuário Externo**, em 23/03/2026, às 17:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIZ VAZ JUNIOR**, **Comandante-Geral**, em 24/03/2026, às 09:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **87309989** e o código CRC **9B0ACA32**.

Comando de Apoio Logístico - CAL
Departamento de Recebimento de Materiais e Gestão de Contrato - DERC/CAL
Avenida Consolação, Qd. 35, Lts. 03 ao 10, 22 e 23, Cidade Jardim, CEP 74425-535, Goiânia-GO
WhatsApp e e-mail: (62) 3201-6389/ cbmgo.cal.derc@gmail.com



Referência: Processo nº 202600011000455



SEI 87309989